



Prefeitura Municipal de Brejetuba
Rua Projetada, s/nº - Cep. 29.605-000 - Tel.: (0**27) 735-6200 - Brejetuba - ES

LEI Nº 067/2000

AUTORIZA EFETUAR REPASSE AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AFONSO CLÁUDIO, LARANJA DA TERRA E BREJETUBA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar repasse, mediante convênio, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afonso Cláudio, Laranja da Terra e Brejetuba, da importância de até R\$ 6.000,00(seis mil reais), destinados ao Mutirão de cidadania dos trabalhadores, para fazer jus ao pagamento de fotografias, CIC, reconhecimento de firmas, e outras despesas pertinentes ao evento destinado ao atendimento da população carente do Município, a ser realizado no primeiro semestre deste ano.

Art. 2º- Os recursos para fazer face a presente despesa encontram-se alocados no orçamento vigente, devendo o Sindicato de Trabalhadores prestar contas ao executivo até no máximo 30 dias após a realização do evento.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Rua Projetada, s/nº - Cep. 29.605-000 - Tel.: (0**27) 735-6200 - Brejetuba - ES

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 10 de abril de 2000.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL